



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. ____ /2023.

"Reconhece de Utilidade pública no âmbito do Município de Paulo Afonso o Coletivo de Práticas Solidárias- Associação Pinhão Roxo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública Municipal o COLETIVO DE PRÁTICAS SOLIDÁRIAS- Associação PINHÃO ROXO , devidamente registrado sob CNPJ nº 27.003.843/0001-06, fundado em 16 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 05 dias do Mês de Maio de 2023

Pedro Macario Neto
- Vereador -

Justificativa

Nos termos da legislação em vigor e respeitados os princípios do devido processo legislativo, apresento aos meus dignos pares o presente Projeto de Lei, que versa acerca do reconhecimento de Utilidade Pública, em âmbito municipal da Associação Pinhão Roxo, pelos motivos que segue.

A referida entidade trabalha com três eixos centrais na associação, Educação Ambiental, Economia Popular Solidária e Educação Popular. Parte das atividades acontecem para o público interno, ou seja, as associadas, outra parte é oferecida para as comunidades atendidas, quais sejam, Siriema e Pedra Comprida.

No primeiro eixo, é realizada uma campanha continua e permanente no sentido de sensibilizar a população a armazenar e fazer a destinação de forma correta do óleo residual (óleo de cozinha);

No segundo eixo, ocorre o reaproveitamento do óleo coletado na produção de sabão artesanal; são realizados bazares (roupas e livros) e execução com as associadas o Projeto 'Alinhavos: costurando caminhos sustentáveis' que tem a finalidade de reaproveitar roupas do bazar na produção de novas peças, a exemplo de Eco bags. Estas ações não apenas colaboram na sustentabilidade econômica da entidade, mas também a sustentabilidade ambiental e fortalece a cultura local.

No terceiro eixo são realizadas oficinas de formação cidadã, tanto para as associadas, como para a comunidade. O eixo principal são mulheres e crianças/jovens. A metodologia usada para as mulheres são rodas de conversas em que são convidadas profissionais, para tratar sobre o empoderamento de



gênero/político e, para as crianças, com a parceria do curso de pedagogia na Uneb (Campus VIII) foi iniciado um projeto de fomento a leitura e escrita, para crianças que estão na fase de alfabetização. Esta atividade será de maio a dezembro de 2023, três vezes por semana.

Além das ações fixas da entidade, no decorrer dos anos, são apoiadas outras tantas atividades educativas que visam o fortalecimento da cidadania de crianças, jovens e mulheres.

São 08 anos de serviço prestados, sendo que nos últimos sete anos a entidade tem o apoio e a parceria da Caritas Regional Nordeste 3 (organismo da CNBB) em diversas das atividades pontuais e permanentes que executamos, entre outros parceiros como a APLB, o IFBA, a Aghenda, a Embasa já apoiaram em atividades pontuais.

Pelo exposto, espero aprovação unanime da devida matéria.

Cordialmente,



Pedro Macário Neto
-Vereador-

Áureo de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
2º Substituto

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL de MULHERES SOLIDÁRIAS DO SIRIEMA - AEMUSS

Às 14 horas e 15 minutos do dia 07 de dezembro de 2016, à rua da Amizade, 36 B, Dernival Oliveira (popularmente conhecido como Siriema), Paulo Afonso/BA – CEP 48603-812, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Educacional das Mulheres do Siriema - AEMUSS, com sede domicílio e foro na cidade de Paulo Afonso/BA, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Jaqueline Silva Santos e para secretariar Maria Aparecida Maciel.

Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) eleição de sua Diretoria; (IV) eleição de seu Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação sem fins econômicos sob a denominação de Associação Educacional de Mulheres Solidárias do Siriema, com a sigla AEMUSS; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação, após sua leitura, que segue na forma de anexo a esta ata; (III) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros da diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos: **Jaqueline Silva dos Santos** (Diretor Presidente), solteira (convivente), agente ambiental, RG 2008085-9 SSP/SE, CPF 017059645-16, residente e domiciliada à rua Alto Novo, 13, Siriema II, Paulo Afonso/BA; **Maria Aparecida Maciel** (Diretor Administrativo), casada, agente ambiental, RG 1162708700 SSP/BA, CPF 014274415-88, residente e domiciliada na rua D, 131, Siriema I, Paulo Afonso/BA; **Ana Paula Almeida Oliveira** (Diretora Financeira), solteira (convivente), agente ambiental, RG 13124008-03 SSP/BA e CPF 022704825-30, residente e domiciliada na rua José Caetano da Silva, 51, Siriema III, as quais serão conduzidas de imediato aos cargos, mediante a assinatura desta ata. (IV) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do Conselho Fiscal: **Janeclide Rodrigues dos Santos**, casada, agente ambiental, RG 13398474-50 SSP/BA e CPF 043973165-89, residente e domiciliada na rua E, 165, Siriema I e **Rosania Pereira da Silva**, solteira (convivente), agente ambiental, RG 2503014775 SSP/AL, CPF 09659233639, residente e domiciliada na r. José Caetano da Silva, 47, Siriema III e **Plínio Rogério da Silva**, solteiro (Convivente), servidor público, RG 1000211 ssp/AL e CPF 535672565-20 residente e domiciliado no Cond. Encontro das Aguas, bl 09, apt. 304, Jardim Bahia que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura desta ata. Registre-se que esta associação já existe de fato, em pleno funcionamento, desde janeiro de 2015. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença anexa).

Jaqueline Silva dos Santos

Diretor Presidente



Maria Aparecida Maciel

Diretor Administrativo

Ana Paula Almeida Oliveira

Diretor Financeiro

Adriano Sousa Silva

Adriano Sousa Silva – OAB/BA 41.494

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com

Reconheço por: Semelhante a(s) firma(s) acima, Jaqueline Silveira Dos Santos, 2906.AB379609-0, Valor do Ato: R\$ 3.50 Emolumentos: R\$ 2.46 Taxas: R\$ 1.34, Em testemunha da verdade: Maria Bezerra De Andrade 24/1/17

Jaqueline Silveira Dos Santos

Notariais ou de Registro
2906.AB379609-0

A B

Maria Bezerra de Andrade
Comunicação Autorizada

Maria Bezerra de Andrade
Firma Autenticada

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA
Éryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado em 16 / 01 / 2017
Protocolo nº 5082
Registro nº 2126
Averbado: Paulo Afonso - 2125

Ocorrente: Ata de Constituição, Eleição e
base da Associação Educacional de mulheres
Solidárias do Sertão - AESMUS

Paulo Afonso (BA), 16 de Janeiro de 2017
Assinada: Eryko Yure Batista Barros de Freitas

Eryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Eryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto Paulo Afonso-BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 5082 livro Pag: N. em 16/01/2017
e registrado nesta data sob o n. 2126 ,no Pag: conforme segue DAJE Nº: 2904 002 012866

Apresentante.....: JAQUELINE SILVA DOS SANTOS

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	0,00
Taxa Fiscalização	R\$	0,00
FECOM	R\$	0,00
Def. Pública	R\$	0,00
<hr/>		
TOTAL GERAL.....:	R\$	0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB018568-5
LLM42GJ9GB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Paulo Afonso, 16 de Janeiro de 2017,
Eryko Yure Batista Barros de Freitas
Eryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto

MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia de Constituição, Eleição e Posse da Associação Educacional de Mulheres Solidárias do Siriema – AEMUSS, realizada em 07 de Dezembro de 2016.

NOME

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Janhueline Silva dos Santos	2008085-9SSP/SE	Janhueline Silva dos Santos
Maria APARECIDA MACIEL	1162708700 SSP/BA	Maria Aparecida Maciel
AMPAULA ALMEIDA OLIVEIRA	13124008-03 SSP/BA	Ana Paula Oliveira
JANECCLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	13398474-50 SSP/BA	Janeccleide Rodrigues dos Santos
Rosânia Pereira da Silva	2503014775 SSP/AL	Rosânia Pereira da Silva
Rônio ROGÉRIO DOS SANTOS	1000211 SSP/AL	*Rônio Rogério dos Santos

*Rônio Rogério da Silva

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto, eleição e Posse da Nova Diretoria da Entidade para o triênio 2019-2022 – CNPJ 27.003.843/0001-06

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
LIZIANE LUCENA DE ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
DAFFNE SILVA DE MENEZES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Às 14 horas e 15 minutos do dia 20 de Maio de 2019, à rua da Amizade, 36 B, Dernival Oliveira (popularmente conhecido como Siriema), Paulo Afonso/BA – CEP 48603-812, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Educacional das Mulheres do Siriema – AEMUSS (CNPJ 27.003.843/0001-06), com sede domicílio e foro na cidade de Paulo Afonso/BA, com duração ilimitada. A Assembleia foi presidida por Jaqueline Silva Santos e secretariada por Sebastião Júlio Viana Junior. Na ocasião, foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) Alteração do Estatuto, com mudança do nome da entidade e exclusão do Conselho Fiscal (II) eleição e posse da nova Diretoria Executiva para o próximo triênio (2019-2022). Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela alteração estatutária cuja nova denominação da entidade será Associação Pinhão Roxo – Coletivo de Práticas Solidárias, também designado apenas por “Coletivo Pinhão Roxo” e aprovação do novo Estatuto Social da Entidade, após sua leitura, que segue na forma de anexo a esta ata; (II) eleição e posse dos seguintes membros da Diretoria Executiva, para o mandato de 03 (três) anos: **Jaqueline Silva dos Santos** (Coordenadora Geral), brasileira, solteira (convivente), agente ambiental, RG 2008085-9 SSP/SE, CPF 017059645-16, residente e domiciliada à rua Alto Novo, 13, Siriema II, Paulo Afonso/BA; **Sebastião Julio Viana Junior** (Diretor Administrativo), brasileiro, solteiro, Mobilizador Social, RG 21.941.532-33 SSP/BA, CPF 865.161.015-74, residente e domiciliado à rua Pedra Comprida, 10, bairro Pedra Comprida, Paulo Afonso/BA; **Janeclide Rodrigues da Silva** (Diretora Financeira), brasileira, casada, agente ambiental, RG 13398474-50 SSP/BA e CPF 043973165-89, residente e domiciliada na rua E, 165, Siriema I que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura desta ata. Ressalte-se que para esta eleição foi registrada chapa única, todos os indicados foram eleitos, todos tomaram posse no mesmo momento e compareceram à Assembleia Extraordinária seis pessoas que corresponde ao número total de associados, logo o quórum de 2/3 foi respeitado. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença anexa).

Jaqueline Silva dos Santos
Coordenadora Geral

* Sebastião Julio Viana Junior
Diretor Administrativo

Janeclide Rodrigues da Silva
Diretor Financeiro

Adriano Sousa Silva
Adriano Sousa Silva – OAB/BA 41.494



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA FLORIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (71) 3261-0016 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JAQUELINE SILVA DOS SANTOS

Em testemunho da Verdade: Alessandra Gomes.
Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - Paulo Afonso - BA
6/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa:
R\$ 2,58
2906.AB661903-2
SELO RECONHECIMENTO
[www.tbla.jus.br/autenticidade](http://tbla.jus.br/autenticidade)

Thuany Procópio Silva
Escrivente Autorizada



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PINHÃO ROXO – COLETIVO DE PRÁTICAS
SOLIDÁRIAS**
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Pinhão Roxo – Coletivo de Práticas Solidárias também designado por Coletivo Pinhão Roxo, constituída(o) em 16 de Janeiro de 2017, inscrito no CNPJ 27.003.843/0001-06 é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter benficente e de assistência social, de fins não econômicos regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável cuja duração é por tempo indeterminado, com sede na rua da Amizade, 36B, Dernival Oliveira (Siriema) e foro no município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, podendo criar representações regionais e locais.

Art. 2º. O Coletivo Pinhão Roxo tem por finalidade:

- I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. O apoio e a promoção de ações voltadas para o enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero, com o fim de fortalecer o protagonismo e o empoderamento das mulheres, das crianças e das juventudes;
- III. A Promoção, articulação e defesa dos direitos socioassistenciais;
- IV. A construção de novos direitos, da promoção da cidadania libertadora e da cultura da paz;
- V. O Desenvolvimento local, através da economia popular solidária e da criação e fortalecimento de Fundos Rotativos Solidários;
- VI. Promoção e incentivo da cultura local;
- VII. O apoio e a promoção de atividades que estimulem o fortalecimento da participação popular e do controle social das políticas públicas e dos serviços institucionais;
- VIII. O apoio e a promoção de atividades de Educação Popular, de Educação Ambiental, de saúde, de esportes, de lazer e do voluntariado.
- IX. Garantia de no mínimo 12 horas/aulas (formação) a seus integrantes, ao ano, em gestão administrativa e cidadania.

Art. 3º O Coletivo Pinhão Roxo terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará as suas atividades permanentes.

CAPÍTULO II – DOS INTEGRANTES

Jaqueleine Silva dos Santos

Alexandre



Art. 4º. O Coletivo Pinhão Roxo é constituído por número ilimitado de integrantes, distribuídos nas seguintes categorias: efetivos e honorários

Parágrafo Primeiro – Integrantes efetivos são aqueles admitidos pela Assembleia Geral e que cumprem com seus deveres (art. 7º). Integrantes honorários são as pessoas que tem se destacado por serviços prestados ao Coletivo Pinhão Roxo

Parágrafo Segundo – O direito ao voto é resguardado aos integrantes efetivos. O direito a participar e opinar sobre as questões postas em Assembleia é também resguardado aos Integrantes Honorários

Parágrafo Terceiro - A admissão de novos Integrantes pela Assembleia Geral requer a indicação de membro titular do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos Integrantes Efetivos, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária.

Parágrafo quarto – será cobrada a todos Integrantes efetivos uma taxa ao ano de 2% sobre o salário mínimo vigente que deverá ser paga no primeiro trimestre do ano.

Art. 5º. São direitos dos Integrantes Efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto;
ter atendimento preferencial e diferenciado sobre não integrantes, com relação a eventuais serviços que a entidade disponibilize;
- III. Convocar as Assembleias Gerais através de 1/5 (um quinto) dos seus integrantes;

Parágrafo Único - Nenhum integrante será obrigado a permanecer associado. Qualquer integrante poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembleia Geral.

Art. 6º. São deveres dos integrantes:

- I. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. satisfazer pontualmente seus compromissos com a Entidade, dentre os quais o de participar ativamente do curso de formação em cidadania e gestão, oferecido pela entidade, com o cumprimento da carga horária de no mínimo 12 horas ao ano;

Jacqueline S. dos Santos



Paulinho D'Orba

IV- Zelar pelo patrimônio material e moral da entidade.

Art. 7º. Os integrantes perdem seus direitos:

- I. se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. se infringirem qualquer disposição estatutária, decisão da Assembleia Geral ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. se praticarem atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto;
- IV. se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da entidade ou de seus integrantes;
- V. se praticarem atos ou valerem-se do nome do Coletivo para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os integrantes poderão ser suspensos do Coletivo por decisão do Conselho Diretor, cabendo o ato de Exclusão à Assembleia Geral, respeitado o direito amplo de defesa e contraditório..

Art. 8º. Os integrantes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. O Coletivo Pinhão Roxo será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;

Parágrafo Único: A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, bem como a sua possibilidade financeira.

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos integrantes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria;

Jacqueline S. dos Santos



Assessora

- II. Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto;

III. aprovar a admissão e exclusão dos integrantes da entidade;

IV. Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições dos integrantes e a remuneração dos seus dirigentes;

V. decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 27;

VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Parágrafo Único - Para as atribuições previstas nos incisos I, II e III é necessário o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos integrantes presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
 - II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - III. eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
 - IV. Aprovar o relatório de atividades e o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria Executiva;

II – por requerimento de 1/5 dos integrantes quites com as obrigações sociais.

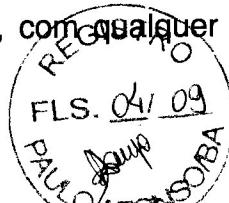
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Coletivo Pinhão Roxo que exigirem o pronunciamento dos integrantes e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do estatuto;
 - II. Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e
 - III. Destituição de administradores.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos integrantes e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as

Jacqueline S. dos Santos



deliberações serão tomadas por maioria simples dos integrantes presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria Executiva será constituída por um(a) Coordenador Geral, um(a) Diretor(a)-Administrativo(a) e um(a) Diretor(a)-Financeira.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição sucessiva.

Parágrafo Segundo – A coordenação Geral da entidade será resguardada a uma mulher ou jovem (ambos o sexo), de até 29 anos.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;

Art. 19. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês

Art. 20. Compete ao Diretor-Coordenador:

- I. representar O Coletivo Pinhão Roxo judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. **Assinar quaisquer documentos referentes às operações ativas**

Art. 21. Compete ao(a) Diretor(a)-Administrativo(a):

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III. Colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos

joqueline s dos santos



Joqueline S. dos Santos

- IV. Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- V. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

Art. 22. Compete ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a):

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos integrantes, rendas, auxílios e donativos;
- II. manter em dia a escrituração da Instituição;
- III. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**CAPÍTULO IV –
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 23 No desenvolvimento de suas atividades, O Coletivo Pinhão Roxo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, político ou de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Para cumprir seus propósitos, O Coletivo Pinhão Roxo atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 24 O patrimônio do Coletivo Pinhão Roxo é constituído de:

- I. Fundo Social
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - O Fundo Social será constituído por:

- I. legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- II. contribuições voluntárias;

Jaqueline S do Santo



Jaqueline

- III. patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- IV. receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;
- V. bens e valores adquiridos;
- VI. quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da Coletivo.

Art. 25. Poderá ser criado um Fundo Rotativo Solidário que amparará os integrantes quites com suas obrigações sociais cujas regras serão regulamentadas em Regimento Próprio.

Art. 26. O Coletivo Pinhão Roxo obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Primeiro – O Coletivo Pinhão Roxo não distribui entre os seus integrantes, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social

Parágrafo Segundo – O Coletivo Pinhão Roxo manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

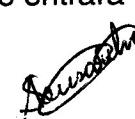
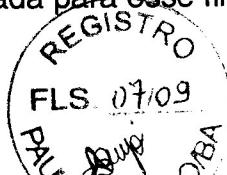
Art. 27. No caso de extinção da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Coletivo Pinhão Roxo será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos integrantes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará

Jacqueline S. dos Santos



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA
JAQUELINE LUCENA DE ARAÚJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA PAULA ALVES DE MENEZES-ESCREVENTE AUTORIZADA

em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Paulo Afonso – BA, 20 de maio de 2019.

Jaqueleine Silva dos Santos
Jaqueline Silva Santos
Coordenadora Geral

Sebastião Julio Viana Junior
Sebastião Julio Viana Junior
Diretor Administrativo

Janeclide Rodrigues da Silva
Janeclide Rodrigues dos Santos
Diretora Financeira

Adriano Sousa Silva
Adriano Sousa Silva – OAB/BA 41.494

